

PORTARIA Nº 080/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a complexidade, a essencialidade e a continuidade das atividades desenvolvidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, que demandam alto grau de responsabilidade e disponibilidade da servidora;

CONSIDERANDO a Declaração de Dedicção Exclusiva, na qual a servidora firma o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela de natureza pública ou privada, comprometendo-se com disponibilidade exclusiva às funções perante o Ministério Público de Contas do Estado, excetuada a possibilidade de figurar como sócio ou acionista de empresas privadas, desde que não praticada a administração ou a gerência da entidade;

RESOLVE:
I – ATRIBUIR, à servidora BRUNA ALINE BENTES DA COSTA, regime de Dedicção Exclusiva com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento referente ao seu cargo, até ulterior deliberação.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, aos 07 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 768799

PORTARIA Nº 081/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a essencialidade e premente continuidade das atividades desenvolvidas junto Cerimonial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, que demandam alto grau de responsabilidade e disponibilidade da servidora;

CONSIDERANDO a Declaração de Dedicção Exclusiva, na qual a servidora firma o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela de natureza pública ou privada, comprometendo-se com disponibilidade exclusiva às funções perante o Ministério Público de Contas do Estado, excetuada a possibilidade de figurar como sócio ou acionista de empresas privadas, desde que não praticada a administração ou a gerência da entidade;

RESOLVE:
I – ATRIBUIR, à servidora cedida GIOYA CATETE BRASIL, regime de Dedicção Exclusiva com gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento referente ao seu cargo, no Órgão de origem, até ulterior deliberação.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, aos 07 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 768800

PORTARIA Nº 082/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 – MPC/PA – Colégio;

e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o plexo de atribuições que foram atribuídas à servidora pela PORTARIA n. 058/2022/MPC/PA;

CONSIDERANDO a Declaração de Dedicção Exclusiva, na qual a servidora firma o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela de natureza pública ou privada, comprometendo-se com disponibilidade exclusiva às funções perante o Ministério Público de Contas do Estado, excetuada a possibilidade de figurar como sócio ou acionista de empresas privadas, desde que não praticada a administração ou a gerência da entidade;

RESOLVE:
I – ATRIBUIR, à servidora SILVIA RAQUEL CASTANHOS SABAT, regime de Dedicção Exclusiva com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento referente ao seu cargo até ulterior deliberação.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, aos 07 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 768803

PORTARIA Nº 078/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a complexidade, a essencialidade e a continuidade das atividades desenvolvidas junto à Procuradoria-Geral de Contas, que demandam alto grau de responsabilidade e disponibilidade da servidora;

CONSIDERANDO a Declaração de Dedicção Exclusiva, na qual a servidora firma o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela de natureza pública ou privada, comprometendo-se com disponibilidade exclusiva às funções perante o Ministério Público de Contas do Estado, excetuada a possibilidade de figurar como sócio ou acionista de empresas privadas, desde que não praticada a administração ou a gerência da entidade;

RESOLVE:
I – ATRIBUIR, à servidora BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS, regime de Dedicção Exclusiva com gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento referente ao seu cargo, até ulterior deliberação.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, aos 07 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 768795

PORTARIA Nº 079/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, da Lei Estadual n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que estabelece a Gratificação por Regime Especial de Trabalho no âmbito do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único, do art. 47, da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 04/2022 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro, realizado pelo Departamento de Finanças e Orçamento, e a consequente compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias em vigor, nos termos do que demanda o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a complexidade, a essencialidade e a continuidade das atividades desenvolvidas junto à 8ª Procuradoria de Contas, que demandam alto grau de responsabilidade e disponibilidade do servidor;

CONSIDERANDO a Declaração de Dedicção Exclusiva, na qual a servidora firma o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada, seja ela de natureza pública ou privada, comprometendo-se com disponibilidade exclusiva às funções perante o Ministério Público de Contas do Estado, excetuada a possibilidade de figurar como sócio ou acionista de empresas privadas, desde que não praticada a administração ou a gerência da entidade;